



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

**CONTRATO Nº 072/2024- FMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ.**

**CONTRATADA: N.S. DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 35.946.280/0001-00.**

O presente contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a empresa N.S. DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA.

O contrato com vigência de até 03 de junho 2025, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de continuidade de prazo e a viabilidade de aditivo de quantidade **de 25% do contrato 072/2024-FMS**, oriundo do Pregão Eletrônico Nº **009-FMS-SRP/2024**, para garantir o fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

### **2. BASE LEGAL**

Conforme dispõe os **Artigos: 107, 124 inciso I, alínea "b"** e **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos podem ser prorrogados, em caráter excepcional, para garantir a continuidade de serviços essenciais, como no presente caso.

“ **Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

“**Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”

O contrato em questão é de natureza continuada, justifica a prorrogação, uma vez que a interrupção comprometeria serviços essenciais.

### 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

#### 3.1 Continuidade do Fornecimento

A aquisição de gêneros de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança é indispensável para atender à demanda regular da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA. Esses itens são essenciais para o abastecimento de hospitais, unidades de saúde e outros serviços vinculados, garantindo a limpeza e higienização adequada dos espaços e unidades da secretaria municipal de saúde.

A interrupção no fornecimento prejudicaria diretamente o funcionamento das unidades de saúde, comprometendo o suporte básico aos pacientes e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Assim, a prorrogação do contrato é essencial para assegurar a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da saúde pública.

#### 3.2 Planejamento para Novo Contrato

Embora o processo de planejamento para uma nova contratação de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança já esteja em andamento, a complexidade das especificações técnicas e a necessidade de adequação às exigências legais requerem um prazo maior para a conclusão do certame licitatório.

A prorrogação do contrato vigente por 5 meses, e a de quantidade **de 25% do contrato** é imprescindível para evitar qualquer interrupção no fornecimento, garantindo a entrega contínua e programada dos itens de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança necessários ao funcionamento das unidades de saúde. Essa medida é



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



indispensável para manter a regularidade do abastecimento até que o novo contrato seja formalizado e plenamente executado.

### 3.3 Execução Satisfatória do Contrato

A empresa contratada para o fornecimento de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança tem cumprido suas obrigações de forma satisfatória, entregando os itens pactuados dentro dos prazos estabelecidos e atendendo aos padrões de qualidade exigidos no contrato.

Não há registros de irregularidades ou descumprimentos contratuais que impeçam a continuidade da parceria. A prorrogação permitirá que o abastecimento permaneça eficiente durante o período solicitado, garantindo o atendimento às necessidades de limpeza e higiene das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

### 3.4 Impacto Orçamentário

A prorrogação do contrato por 5 meses e a quantidade **de 25% do contrato** não implica custos adicionais além dos valores previamente pactuados no contrato original, assegurando que as condições financeiras sejam mantidas. Essa medida é economicamente vantajosa, pois evita custos mais elevados associados a contratações emergenciais.

## 4. Riscos da Não Prorrogação

A não prorrogação do contrato vigente pode acarretar:

- Interrupção no fornecimento de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança essenciais para hospitais, unidades de saúde e outros serviços da Secretaria;
- Comprometimento da assistência aos pacientes e acompanhantes, especialmente nas unidades de internação;
- Prejuízos à imagem institucional da Secretaria devido à incapacidade de garantir condições básicas de atendimento;
- Necessidade de adoção de medidas emergenciais, que são, em regra, mais onerosas e menos vantajosas para a administração pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## 5. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual por 5 meses, até 03 de novembro de 2025, para assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança, indispensáveis para o funcionamento regular da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA.

A prorrogação está fundamentada nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência, garantindo que as demandas de limpeza e higiene das unidades de saúde sejam atendidas sem interrupções, preservando a qualidade dos serviços prestados à população.

Oriximiná, 16 de maio de 2025.

RAYANE SOUZA Assinado de forma  
SANTOS:09518 digital por RAYANE  
075603 SOUZA  
SANTOS:09518075603

---

**Secretária Municipal De Saúde**

**RAYANE SOUZA SANTOS**

**Decreto Nº 009/2025**



## RELATÓRIO

### CONTRATO Nº 072/2024- FMS

Contratada: **N.S.DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTD**, inscrita no CNPJ nº **35.946.280/0001-00**.

Pelo presente fundamentamos um resumo sobre a realização deste termo aditivo de prazo de 5 meses e de **quantidade de 25%** ao contrato Nº **072/2024 – FMS** do Pregão Eletrônico Nº **009/2024-SRP-FMS**, por objeto a aquisição de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA.

Durante o período de 5 meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, e em vista disso avaliando as necessidades desta secretaria em aditar de prazo e quantidade de 25% do contrato, considerando a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, e considerando ainda as seguintes justificativas:

Conforme se evidencia no caso em análise, é fundamental o aditamento para que dê continuidade e que viabilize a expansão, qualificação e integração deste órgão administrativo.

Posto isto, apresentamos as razões que nos leva a entender viável e justificado o pedido de aditivo de prazo e quantidade, sendo a medida mais vantajosa para a administração pública considerando os seguintes requisitos impostos pela **Lei nº 14.133/2021**, vejamos:

- 1- A continuidade da prestação de serviços já contratados, minimizaria custo a administração pública;
- 2- Os serviços contratados veem sendo fornecido de modo satisfatório e tem produzidos os efeitos desejados pela administração pública;
- 3- A publicação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: uma de ordem econômica e outra de ordem técnica;

Por fim, a contratada manifestou interesse em aditar o contrato para dar continuidade aos fornecimentos de material de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança. Dessa forma, diante da falta de itens no contrato, faremos a revisão da quantidade, a fim de dar continuidade ao contrato, com base nos princípios que norteiam este ato. Tendo em vista que os serviços de fornecimentos de material de gêneros de higiene e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança são cruciais principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo.

Oriximiná, 16 de maio de 2025.

  
JOSÉ ADAILSON C. GONÇALVES

CPF Nº 821.451.052-04

FISCAL DO CONTRATO

  
Luciana Melo Pereira  
Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria  
Decreto nº 041/2025

LUCIANAMELO PEREIRA

CPF Nº 858.864.675-20


FISCAL DO CONTRATO

  
Márcio Alexandre de Sousa  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 043/2025

MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA

CPF Nº 560.116.012-00

FISCAL DO CONTRATO

  
Marcos Tavares da Rocha  
Responsável Administrativo  
Hospital Maternidade São Domingos Sávio  
Portaria nº 050/2025

MARCOS TAVARES DA ROCHA

CPF Nº 979.744.712-04

FISCAL DO CONTRATO

  
Ana Carina Diniz Calderaro  
Diretora de Atenção Básica  
Portaria nº 068/2025

ANA CARINA DINIZ CALDERARO

CPF Nº 006.963172-73

FISCAL DO CONTRATO

  
Kátia Maria Silva Mendonça  
Diretora Administrativa do HMO  
Portaria nº 067/2025

KÁTIA MARIA SILVA MENDONÇA

CPF Nº 015.613.502-73

FISCAL DO CONTRATO